



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 070/2021 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 28.403.370/0001-99, estabelecida à Av. Regente Feijó, 944 - Jardim Anália Franco, São Paulo - SP, CEP 03342-000, representada por seu Diretor, Sr. **José Wilker Pinto da Silva**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021-DGP, protocolado sob o nº 19.09.00869.0008516/2021-51, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição, sob demanda, de carteiras de identidade funcional dos membros e servidores do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do **APENSO I** deste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte e entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e do Instrumento Contratual;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3 Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, de segunda-feira a sexta-feira, em



horário compreendido entre 09:00h e 13:00h, mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0182 ou do e-mail CRH@mpba.mp.br;

2.1.4 Os bens objeto deste contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens adequadas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados, preferencialmente em caixas, protegendo-os durante o transporte e armazenamento.

2.2 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.2.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Instrumento Contratual (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

2.2.2 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.2.3 O prazo para o recebimento provisório será de **05 (cinco) dias úteis**;

2.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.3.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar ou substituir os bens no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de **10 (dez) dias úteis**, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

JOSE WILKER PINTO
DA
SILVA [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE
WILKER PINTO DA SILVA
Dados: 2021.08.24 10:26:46 -03'00'



Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0028	2000	9900	100	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário estabelecido para cada carteira funcional para membro (Item I do ANEXO I) é de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos);

4.2 O preço unitário estabelecido para cada carteira funcional para servidor (Item II do ANEXO I) é de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos);

4.3 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 17.545,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) equivalente à quantidade total estimada de 50 (cinquenta) unidades do Item I e 240 (duzentos e quarenta) unidades do Item II do objeto.

4.3.1 O valor global máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de carteiras de identificação funcional efetivamente adquiridas;

4.4 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, garantia, administração, seguros, licenças, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado integralmente a cada pedido e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de **08 (oito) dias úteis** a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo,



que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos para fornecimentos formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às



prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia legal de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no presente contrato e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este contrato, contendo descrição dos



bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou anexos constante no processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

11.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JOSE WILKER PINTO Assinado de forma digital
por JOSE WILKER PINTO DA
SILVA
SILVA [REDACTED] Dados: 2021.08.24 10:28:00
[REDACTED] -03'00'



12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.



13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de contratação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

JOSE WILKER PINTO
DA
SILVA:4 [REDACTED]
Assinado de forma digital
por JOSE WILKER PINTO DA
SILVA [REDACTED]
Dados: 2021.08.24 10:28:58
-03'00'



18.2 A inadimpl\u00eancia da **CONTRATADA**, com rela\u00e7\u00e3o a quaisquer custos, despesas, tributos, exig\u00eancias ou encargos previstos neste contrato, n\u00f3o transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poder\u00e1 onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-\u00e1 a Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer quest\u00e3o legal relativa \u00e0 execu\u00e7\u00e3o deste contrato, em especial os casos omissos;

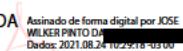
18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificac\u00e3o expressa, nas hip\u00f3teses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual n\u00b0 9.433/2005, para melhor adequa\u00e7\u00e3o \u00e0s finalidades de interesse p\u00ublico, desde que mantido o equil\u00edbrio econ\u00f3mico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 N\u00e3o caracterizam novac\u00e3o eventuais varia\u00e7\u00e3es do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revis\u00e3o de pre\u00e7os, de compensa\u00e7\u00e3es financeiras decorrentes das condic\u00e7\u00e3es de pagamento nele previstas ou, ainda, de altera\u00e7\u00e3es de valor em raz\u00e3o da aplicac\u00e3o de penalidades;

18.6 Inexistindo disposi\u00e7\u00e3o espec\u00f fica, as obriga\u00e7\u00e3es contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ap\u00f3s a publica\u00e7\u00e3o na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

JOSE WILKER PINTO DA
SILVA 
Assinado de forma digital por JOSE
WILKER PINTO DA
Silva
Datas: 2021.08.24 10:29:18 -03:00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
EIRELI
Jos\u00e9 Wilker Pinto da Silva
Diretor



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Cartão de identificação funcional, em policarbonato, para membro do Ministério P?blico do Estado da Bahia, conforme especificações e modelo a seguir:</p> <p>1.1 Características gerais:</p> <p>1.1.1 Requisitos de segurança contra fraudes;</p> <p>1.1.2 Chip criptografado com espaço mínimo de 42kb;</p> <p>1.1.3 Gravação eletrônica no chip de dados cadastrais e de certificados ICP-Brasil;</p> <p>1.1.4 Padronização de smart card definidas na isso 7016-1 e NBR 10528.</p> <p>1.1.5 Chip de Proximidade com tecnologia MIFARE RF Interface.</p> <p>1.2 Características técnicas do cartão:</p> <p>1.2.1 Cartões em policarbonato;</p> <p>1.2.1.1. Não será aceito em PVC, por se tratar de documento de identificação.</p> <p>1.2.2 Dimensões: Largura 85,6mm X Altura 54,0mm X Espessura 0,82mm;</p> <p>1.2.3 Impressão: Frente e Verso;</p> <p>1.2.4 Fundo, conforme modelo anexo;</p> <p>1.2.5 Legendas, conforme modelo anexo;</p> <p>1.2.6 Chip;</p> <p>1.2.7 Acabamento fosco;</p> <p>1.2.8 Personalização: processo de gravação a laser, frente e verso;</p> <p>1.2.8.1 Tal técnica impossibilita a remoção por solventes químicos, mas tão somente por ação de agentes físicos, por meio de raspagem profunda, o que dificulta e torna mais facilmente perceptíveis as tentativas de adulteração e de reprodução do documento. Não será aceito termo-impressão ou termo-transferência por ser de fácil remoção, incompatível com o nível de segurança que é necessário para um documento de identificação.</p> <p>1.2.9 Listagem e conferência: os pedidos serão gerados e transmitidos pelo MPBA, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção;</p> <p>1.2.10 Listagem de remessa: deverá ser encaminhada listagem seqüencial emitida pela contratada, que deverá conter agrupados todos os cartões que serão enviados ao MPBA;</p> <p>1.2.11 Amostras: deverá ser apresentada amostra para aprovação pelo MPBA.</p> <p>1.3 Características do chip:</p> <p>1.3.1 Autenticidade: identificação de ambas as partes;</p> <p>1.3.2 Confidencialidade: as informações são comprehensíveis somente entre as partes envolvidas;</p> <p>1.3.3 Não repúdio: uma vez assinado, não pode ser negado;</p> <p>1.3.4 Integridade: as informações não podem ser modificadas desde o envio do emitente até a chegada ao destinatário;</p> <p>1.3.5 Suporte legal: resoluções do ICP-Brasil;</p> <p>1.3.6 Segurança: permitir o armazenamento dos certificados digitais, suas chaves e no mínimo 4 certificados e 8 (oito) pares de chaves;</p> <p>1.3.7 Características técnicas do chip:</p> <p>1.3.7.1 Capacidade mínima de 32 Kb;</p> <p>1.3.7.2 Compatibilidade com as normas ISO/IEC;</p> <p>1.3.7.3 Mensagem segura: troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada;</p>



- 1.3.7.4 Arquivos de sistemas hierárquicos;
- 1.3.7.5 Estado de máquina (state machine): característica do sistema operacional para a execução de determinadas funções;
- 1.3.7.6 Suporte a, no mínimo, 4 (quatro) canais lógicos: permite acesso a mais de um software concorrentemente;
- 1.3.7.7 Avançada segurança de hardware: Certificação FIPS 140-2;
- 1.3.7.8 Implementação de diversos controles de acesso: permite a criação de senhas para cada função a ser implementada;
- 1.3.7.9 Criptografia de dados com chaves assimétricas;
- 1.3.7.10 Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES;
- 1.3.7.11 Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF);
- 1.3.7.12 Aplicação de assinatura digital.

1.4 Elementos gráficos e de segurança:

- 1.4.1 Matéria prima: policarbonato. Substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;
- 1.4.2 Estrutura: camadas de policarbonato;
- 1.4.3 Camadas de policarbonatos em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão;
- 1.4.4 Impressão de fundo;
- 1.4.5 Fundo de segurança: fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos. Utilização de pigmentos especiais relativos e elementos gráficos de segurança integrados;
- 1.4.6 Micro-letras positivas formando uma linha com o texto “República Federativa do Brasil”, visível somente com o uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com a utilização das lentes deverá ser possível notar o “erro técnico” proposital, definido pelo cliente;
- 1.4.7 Imagem de fundo integrada: degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança.

1.5 Personalização de dados variáveis: gravação a laser:

- 1.5.1 Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme segue:
 - 1.5.1.1 Frente: nome completo, nome abreviado, matrícula, cargo/função, data de admissão, foto, assinatura do usuário da carteira e data de expedição da carteira funcional;
Obs : As informações que serão impressas poderão sofrer alterações.
 - 1.5.1.2 Verso: filiação, data de nascimento, naturalidade, número, órgão emissor e data de expedição do Registro Geral, CPF, título eleitoral, assinatura do Procurador Geral de Justiça e texto à definir pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.
Obs : As informações que serão impressas poderão sofrer alterações.
- 1.5.1.3 Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas;
- 1.5.1.3.1 Gravação de foto e da assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

1.6 Elementos de segurança:

- 1.6.1 Imagem de relevo (relevo táctil): característica de segurança diferenciada no corpo do cartão - fácil visualização e verificação táctil;
- 1.6.2 OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;
- 1.6.3 Elementos anti-scanner: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e scanners;



	<p>1.6.4 Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz ultra violeta;</p> <p>1.6.5 IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha;</p> <p>1.6.6 Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes.</p> <p>1.7 Chip de proximidade com as seguintes características:</p> <p>1.7.1 MIFARE RF Interface (ISO/IEC 14443 A)</p> <p>1.7.2 • Transmissão de dados sem contato e suprimento de energia (sem necessidade de bateria)</p> <p>1.7.3 • Operação à distância: Até 100mm (dependendo da geometria da antena)</p> <p>1.7.4 • Freqüência de operação: 13.56 MHz</p> <p>1.7.5 • Transferência de dados: 106 kbytes/s</p> <p>1.7.6 • Alta integridade de dados: 16 Bit CRC, paridade, bit coding, bit counting</p> <p>1.7.7 • Anticolisão verdadeira</p> <p>1.7.8 • Transação comercial típica: < 100 ms (incluindo administração de back-up)</p> <p>1.7.9 EEPROM</p> <p>1.7.10 • 1 Kbyte, organizado em 16 setores com 4 blocos de 16 bytes cada (um bloco consiste de 16 bytes)</p> <p>1.7.11 • Condições de acesso de usuários definíveis para cada bloco de memória</p> <p>1.7.12 • Tempo de retenção de dados de 10 anos</p> <p>1.7.13 • Suporte de gravação de 100.000 ciclos</p> <p>1.7.14 SEGURANÇA</p> <p>1.7.15 • Autenticação mútua de 3 passos (ISO/IEC DIS9798-2)</p> <p>1.7.16 • Encriptação de dados no canal RF com proteção contra ataques</p> <p>1.7.17 • Número serial único para cada módulo de chip</p> <p>1.7.18 • Chaves de transporte protegem o acesso da EEPROM na entrega do chip</p> <p>1.7.19 INLET</p> <p>1.7.20 • O sistema de transponder (combinação do módulo de chip e antena) está incluído em diversos layers de folhas de Policarbonato e uma antena. As folhas em Policarbonato são laminadas através da utilização de um sistema que combina pressão e temperatura.</p> <p>1.7.21 ATENDIMENTO ÀS NORMAS: ISO 14443-1, ISO 14443-2, ISO 14443-3, ISO / IEC 10373, DIN 32753 E DIN 54004.</p> <p>1.8 Gravação dos dados no Chip de Proximidades:</p> <p>1.8.1 Os dados inseridos nas Carteira Funcionais para os Servidores deverão estar gravados no Chip de Proximidade</p>
--	--

02

Cartão de identificação funcional, em policarbonato, para servidor do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, conforme especificações e modelo a seguir:

1.1 Características gerais:

- 1.1.1 Requisitos de segurança contra fraudes;
- 1.1.2 Chip de Proximidade com tecnologia MIFARE RF Interface.

1.2 Características técnicas do cartão:

- 1.2.1 Cartões em policarbonato;
- 1.2.1.1 Não será aceito em PVC, por se tratar de documento de identificação.
- 1.2.2 Dimensões: Largura 85,6mm X Altura 54,0mm X Espessura 0,82mm;
- 1.2.3 Impressão: Frente e Verso;
- 1.2.4 Fundo em tom, conforme Anexo V;
- 1.2.5 Legendas, conforme Anexo V;
- 1.2.6 Chip;



- 1.2.7 Acabamento fosco;
- 1.2.8 Personalização: processo de gravação a laser, frente e verso;
- 1.2.8.1 Tal técnica impossibilita a remoção por solventes químicos, mas tão somente por ação de agentes físicos, por meio de raspagem profunda, o que dificulta e torna mais facilmente perceptíveis as tentativas de adulteração e de reprodução do documento. Não será aceito termo impressão ou termo transferência por ser de fácil remoção, incompatível com o nível de segurança que é necessário para um documento de identificação.
- 1.2.9 Listagem e conferência: os pedidos serão gerados e transmitidos pelo MPBA, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção;
- 1.2.10 Listagem de remessa: deverá ser encaminhada listagem sequencial emitida pela contratada, que deverá conter agrupados todos os cartões que serão enviados ao MPBA;
- 1.2.11 Amostras: deverá ser apresentada amostra para aprovação pelo MPBA.

1.3 Elementos gráficos e de segurança:

- 1.3.1 Matéria prima: policarbonato. Substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;
- 1.3.2 Estrutura: camadas de policarbonato;
- 1.3.3 Camadas de policarbonatos em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão;
- 1.3.4 Impressão de fundo;
- 1.3.5 Fundo de segurança: fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos. Utilização de pigmentos especiais relativos e elementos gráficos de segurança integrados;
- 1.3.6 Imagem de fundo integrada: degrade harmonioso entre a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança.

1.4 Personalização de dados variáveis: gravação a laser:

- 1.4.1 Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme segue:
 - 1.4.1.1 Frente: nome completo, nome abreviado, matrícula, cargo/função, data de admissão, foto, assinatura do usuário da carteira e data de expedição da carteira funcional; Observação: As informações que serão impressas poderão sofrer alterações.
 - 1.4.1.2 Verso: filiação, data de nascimento, naturalidade, número, órgão emissor e data de expedição do Registro Geral, CPF, título eleitoral, assinatura do Procurador Geral de Justiça e texto à definir pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Obs : As informações que serão impressas poderão sofrer alterações.
 - 1.4.1.3 Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas;
 - 1.4.1.3.1 Gravação de foto e da assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

1.5 Elementos de segurança:

- 1.5.1 Imagem de relevo (relevo táctil): característica de segurança diferenciada no corpo do cartão - fácil visualização e verificação táctil;
- 1.5.2 OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;
- 1.5.3 Elementos anti-scanner: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e scanners;
- 1.5.4 Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz ultra violeta;
- 1.5.5 IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha;
- 1.5.6 Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes.



1.6 Chip de proximidade com as seguintes características:

- 1.6.1 MIFARE RF Interface (ISO/IEC 14443 A)
- 1.6.2 • Transmissão de dados sem contato e suprimento de energia (sem necessidade de bateria)
- 1.6.3 • Operação à distância: Até 100mm (dependendo da geometria da antena)
- 1.6.4 • Frequência de operação: 13.56 MHz
- 1.6.5 • Transferência de dados: 106 kbits/s
- 1.6.6 • Alta integridade de dados: 16 Bit CRC, paridade, bit coding, bit counting
- 1.6.7 • Anticolisão verdadeira
- 1.6.8 • Transação comercial típica: < 100 ms (incluindo administração de back-up)
- 1.6.9 EEPROM
- 1.6.10 • 1 Kbyte, organizado em 16 setores com 4 blocos de 16 bytes cada (um bloco consiste de 16 bytes)
- 1.6.11 • Condições de acesso de usuários definíveis para cada bloco de memória
- 1.6.12 • Tempo de retenção de dados de 10 anos
- 1.6.13 • Suporte de gravação de 100.000 ciclos
- 1.6.14 SEGURANÇA
- 1.6.15 • Autenticação mútua de 3 passos (ISO/IEC DIS9798-2)
- 1.6.16 • Encriptação de dados no canal RF com proteção contra ataques
- 1.6.17 • Número serial única para cada módulo de chip
- 1.6.18 • Chaves de transporte protegem o acesso da EEPROM na entrega do chip
- 1.6.19 INLET
- 1.6.20 • O sistema de transponder (combinação do módulo de chip e antena) está incluído em diversos layers de folhas de Policarbonato e uma antena. As folhas em Policarbonato são laminadas através da utilização de um sistema que combina pressão e temperatura.
- 1.6.21 ATENDIMENTO ÀS NORMAS: ISO 14443-1, ISO 14443-2, ISO 14443-3, ISO / IEC 10373, DIN 32753 E DIN 54004.

1.7 Gravação dos dados no Chip de Proximidades:

- 1.7.1 Os dados inseridos nas Carteira Funcionais para os Servidores deverão estar gravados no Chip de Proximidade.



2. MODELO DO CARTÃO PARA MEMBROS DO MP – ITEM 01

FRENTE



VERSO





3. MODELO DO CARTÃO PARA SERVIDORES DO MP – ITEM 02

Frente



Verso





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº **28.403.370/0001-99**, situada à **Av. Regente Feijó, 944 - Jardim Anália Franco, São Paulo - SP**, CEP **03342-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme abaixo pactuado:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da execução do contrato para confecção de carteiras de identidade funcional, celebrado com o **CONTRATANTE**, terá acesso a informações pessoais de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, comprometendo-se a tratá-las confidencialmente sob qualquer condição.
2. As informações e dados relativos a membros e servidores do **CONTRATANTE** não podem ser divulgados a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
3. As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos membros e servidores do **CONTRATANTE**, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o contrato celebrado entre as partes.
 - 3.1 As partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus servidores, empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento ou a ter acesso, em razão do **Contrato nº 070/2021 - SGA**, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
4. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidas, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;
5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores que tiverem acesso às informações pessoais de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia guardarão sigilo sobre aquelas a que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.



6. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

JOSE WILKER PINTO DA SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por JOSE WILKER PINTO DA SILVA [REDACTED]

Dados: 2021.08.24 10:30:31 -03'00'

DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

José Wilker Pinto da Silva
Diretor



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 236/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Flavia Vasconcelos Costa, matrícula nº [REDACTED] e Jeane dos Santos Silva de Lima, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 070/2021-SGA, relativo aquisição, sob demanda, de carteiras de identidade funcional dos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/08/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0184633** e o código CRC **6CA74332**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 074/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01610.0013006/2021-57- Dispensa nº 057/2021- DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Redivaldo Mateus Carneiro, CNPJ nº 34.623.326.0001-97. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Capim Grosso/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2021 e a terminar em 30 de setembro de 2022.

PORTRARIA Nº 206/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Leonardo Almeida de Brito, matrícula nº [REDACTED] e Maria de Lourdes Lima, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 074/2021-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Capim Grosso.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de agosto de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUINTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 089/2016- SGA. Processo: 19.09.02677.0012881/2021-55. Parecer jurídico: 404/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli-ME, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Objeto do contrato: Prestação de serviços de fornecimento, na capital e no interior do Estado, de combustível (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes (óleo de motor, fluido de freios) e filtros (ar, combustível, óleo), realizados em postos de abastecimentos. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar de 01/09/2021 até 30/11/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Retifica publicação no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.932, do dia 31/08/2021.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 070/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.00869.0008516/2021-51 - Dispensa de Licitação nº 001/2021-DGP. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Druken Print Soluções em Tecnologia Eireli, CNPJ nº 28.403.370/0001-99. Objeto: Aquisição, sob demanda, de carteiras de identidade funcional dos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global do contrato: R\$ 17.545,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0028 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 236/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Flavia Vasconcelos Costa, matrícula nº [REDACTED] e Jeane dos Santos Silva de Lima, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 070/2021-SGA, relativo aquisição, sob demanda, de carteiras de identidade funcional dos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de agosto de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0007879/2021-36. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained – Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia, conforme edital e seus anexos. AVISO: A licitação em epígrafe fica SUSPENSA E ADIADA SINE DIE. Nova data de realização da sessão, caso venha a ocorrer, será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação.